



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL – PPGPDSA

EDITAL INTERNO Nº 01/2026 – PPGPDSA/UEMA

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE DO PPGPDSA/UEMA

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal – PPGPDSA, com sede na Cidade Universitária, Campus Paulo VI, São Luís, Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura, no período de **04 de setembro a 21 de setembro de 2026**, das inscrições para candidatura ao credenciamento de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Defesa Sanitária Animal – PPGPDSA/UEMA.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade estabelecer critérios e realizar o processo de classificação para credenciamento de docentes permanentes para atuar no PPGPDSA/UEMA, observando-se as normas institucionais da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, o Regimento Interno do PPGPDSA, a Instrução Normativa nº 01 de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento Docente do PPGPDSA e as normas, diretrizes e critérios de avaliação vigentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES aplicáveis aos Programas de Pós-Graduação Profissionais e à Área de Medicina Veterinária.

1.2. Os docentes credenciados ao final do processo estarão aptos a participar, conforme as necessidades do Programa e as normas institucionais, de atividades de orientação, ensino, pesquisa, desenvolvimento técnico-tecnológico e extensão no PPGPDSA/UEMA.

1.3. Este Edital não rege o recredenciamento dos docentes que atualmente compõem o quadro de docentes permanentes do PPGPDSA/UEMA.

1.4. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento de Docentes do PPGPDSA/UEMA, designada pelo Colegiado do Programa.

1.5. Após a análise da documentação pela Comissão, o resultado será apresentado ao Colegiado do PPGPDSA/UEMA para apreciação e deliberação e encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMA.

2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1. Dos requisitos mínimos

Para candidatar-se ao credenciamento como docente permanente do PPGPDSA/UEMA, o candidato deverá atender **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser portador do título de Doutor, comprovado mediante diploma ou documento oficial equivalente.

2.1.2. Apresentar produção científica, produção técnico-tecnológica e trajetória acadêmica e/ou profissional aderentes a uma das linhas de pesquisa do PPGPDSA: 'Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal' e 'Segurança dos Alimentos, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal', no período estabelecido neste Edital.

2.1.3. Apresentar experiência comprovada em formação de recursos humanos no período estabelecido neste Edital.

2.1.4. Ser coordenador ou integrante da equipe executora de, pelo menos, 1 (um) projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação aprovado com financiamento por órgão de fomento público ou privado, no período estabelecido neste Edital.

2.1.5. Apresentar experiência profissional ou acadêmica compatível com as atividades de Defesa Sanitária Animal e/ou Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

2.1.6. Declarar disponibilidade para ministrar disciplina(s) e desenvolver atividades de orientação, pesquisa, desenvolvimento técnico-tecnológico e demais atividades acadêmicas no PPGPDSA/UEMA, conforme as necessidades do Programa.

2.2. Das inscrições

2.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por e-mail, até as **23h59min, horário de Brasília, do dia 21 de setembro de 2026.**

2.2.2. Toda a documentação deverá ser encaminhada em **um único arquivo PDF**, observada a ordem estabelecida neste Edital.

2.2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Apêndice A), acompanhado da documentação exigida neste Edital, para o endereço eletrônico ppgpdsa@gmail.com, utilizando como assunto: “Credenciamento PPGPDSA/UEMA 2026 – Nome do Docente”.

2.2.4. O PPGPDSA/UEMA confirmará o recebimento do e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.5. A confirmação do recebimento da documentação não implica deferimento da inscrição.

2.3. Da documentação

2.3.1. Para efetivação da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na ordem abaixo:

a) carta de apresentação dirigida à Coordenação do PPGPDSA/UEMA, contendo a apresentação da candidatura, as razões para integrar o corpo docente do Programa, a síntese da trajetória acadêmica e/ou profissional do candidato e a contribuição pretendida para o PPGPDSA, especialmente em relação à linha de pesquisa escolhida. A carta deverá incluir, ainda, a indicação de projeto(s) de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação que o candidato pretende desenvolver no âmbito do Programa, bem como a proposição de disciplina(s) que poderá ministrar, acompanhada de justificativa quanto à sua pertinência para a estrutura curricular do PPGPDSA;

b) cópia do Diploma de Doutorado, frente e verso;

c) comprovante de vínculo com instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento, órgão público, empresa ou outra instituição compatível com a atuação pretendida no Programa;

d) Currículo gerado na Plataforma Lattes, atualizado até a data da inscrição;

e) Ficha de Pontuação (Apêndice B), devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação comprobatória correspondente aos itens declarados;

f) documentos comprobatórios da experiência profissional e/ou acadêmica compatível com as atividades de Defesa Sanitária Animal e/ou Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal;

g) documentação comprobatória da participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação financiados, na condição de coordenador ou integrante da equipe executora, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como o correto encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido.

2.3.3. Não será admitida a inclusão posterior de documentos destinados a suprir requisito não comprovado no período de inscrição, ressalvada a hipótese de diligência expressamente determinada pela Comissão de Credenciamento para esclarecimento de informação tempestivamente apresentada.

2.4. Das vagas

2.4.1. Serão disponibilizadas **6 (seis) vagas** para docentes permanentes do PPGPDSA/UEMA, destinadas à composição do corpo docente do Programa, assim distribuídas:

- 2 (duas) vagas para a linha de pesquisa ‘Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal’;

- 4 (quatro) vagas para a linha de pesquisa 'Segurança dos Alimentos, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal'.

2.4.2. O preenchimento das vagas observará a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

2.4.3 O PPGPDSA não está obrigado ao preenchimento da totalidade das vagas ofertadas, caso não haja candidatos habilitados nos termos deste Edital.

2.4.4. A atuação do docente como permanente no PPGPDSA/UEMA deverá observar as normas vigentes da CAPES relativas à composição e atuação do corpo docente dos Programas de Pós-Graduação, bem como as normas institucionais da UEMA relativas ao regime de trabalho e à distribuição da carga horária docente.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Serão considerados habilitados para fins de classificação os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e alcançarem as pontuações mínimas de produção científica e técnico-tecnológica estabelecidas no item 3.2.

3.2. O candidato deverá apresentar, no período compreendido entre janeiro de 2021 e agosto de 2026, cumulativamente:

a) produção técnico-tecnológica qualificável para a Área de Medicina Veterinária, com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, conforme o Quadro 1;

b) produção científica qualificável para a Área de Medicina Veterinária, com pontuação mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos, conforme o Quadro 2.

3.3. Além dos requisitos mínimos de produção, serão considerados para classificação, também no período compreendido entre janeiro de 2021 e agosto de 2026:

a) formação de recursos humanos, conforme o Quadro 3;

b) experiência profissional compatível com as atividades de Defesa Sanitária Animal e/ou Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, conforme o Quadro 4;

c) participação em projetos financiados, conforme o Quadro 5;

3.4. Cada produto ou atividade será pontuado uma única vez, não sendo admitida a dupla contagem do mesmo produto em diferentes categorias ou quadros.

3.5. Da Produção Técnico-Tecnológica

3.5.1. A produção técnico-tecnológica será pontuada conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Pontuação da Produção Técnico-Tecnológica

Produto técnico-tecnológico	Pontuação
Artigo em revista técnica	40
Artigo em jornal/revista de divulgação especializada	20
Livro técnico/técnico-profissional autoral, com ISBN	50
Capítulo de livro técnico/técnico-profissional, com ISBN	30
Organização de livro/coletânea técnica	30
Patente concedida	50
Patente depositada	25
Docência em atividade de capacitação, ≥40h	20
Organização de atividade de capacitação, ≥40h	10
Programa de computador/aplicativo	25
Norma/marco regulatório/protocolo	20
Relatório técnico conclusivo	10
Protocolo/aplicação tecnológica	10
Programa de mídia técnico-científico	10
Conteúdo técnico-científico para veículos de comunicação/websites	10
Serviço técnico especializado/assessoria/consultoria	20
Material didático	15

3.5.2. Para fins de pontuação, serão considerados somente produtos efetivamente realizados e comprovados no período definido neste Edital.

3.5.3. Produtos de propriedade intelectual serão pontuados uma única vez, considerando-se a situação mais avançada alcançada até a data-limite para inscrição. Assim, uma patente depositada e posteriormente concedida não será pontuada cumulativamente nas categorias “patente depositada” e “patente concedida”.

3.5.4. Os produtos técnico-tecnológicos deverão apresentar aderência à Área de Medicina Veterinária.

3.6. Da Produção Científica

3.6.1. A produção científica será pontuada conforme o percentil do periódico, observados os critérios e fontes de dados adotados pela Área de Medicina Veterinária da CAPES, conforme o Quadro 2.

Quadro 2 – Pontuação da Produção Científica

Percentil do periódico	Pontuação por artigo
≥ 87,5	100
≥ 75 e < 87,5	75
≥ 62,5 e < 75	62,5
≥ 50 e < 62,5	50
≥ 37,5 e < 50	37,5
≥ 25 e < 37,5	25
≥ 12,5 e < 25	12,5
> 0 e < 12,5	6

3.6.2. Quando houver percentis distintos para o periódico nas bases *Web of Science* e *Scopus*, será considerado o maior percentil disponível, desde que a informação esteja disponível em fonte oficial ou base reconhecida pela Comissão.

3.6.3. O percentil considerado será registrado pela Comissão no processo de conferência da pontuação.

3.6.4. Artigos aceitos para publicação até a data-limite de inscrição poderão ser considerados mediante apresentação da respectiva carta de aceite emitida pelo periódico, sendo aplicado o percentil vigente nessa data, conforme a fonte oficial adotada pela Comissão.

3.6.5. A publicação deverá ser identificável por meio de DOI, página oficial do periódico ou outro registro bibliográfico verificável.

3.6.6. Somente serão pontuados artigos com aderência à Área de Medicina Veterinária e/ou às linhas de pesquisa do PPGPDSA.

3.7. Da Formação de Recursos Humanos

3.7.1. A experiência em formação de recursos humanos será pontuada conforme o Quadro 3.

Quadro 3 – Formação de Recursos Humanos

Tipo de orientação concluída	Pontuação por orientação	Limite
Iniciação Científica	10	10 orientações
TCC/Monografia	10	10 orientações
Orientação de pós-graduação <i>lato sensu</i>	20	10 orientações
Orientação de Mestrado	50	Sem limite
Coorientação de Doutorado	60	2 orientações
Orientação de Doutorado	100	Sem limite

3.7.2. Somente serão consideradas orientações concluídas até agosto de 2026.

3.7.3. A orientação deverá ser comprovada por registro acadêmico, certificado, declaração ou outro documento institucional oficial que identifique o candidato e o discente.

3.8. Da Experiência Profissional

3.8.1. A experiência profissional comprovada compatível com as atividades de Defesa Sanitária Animal e/ou Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal, será pontuada conforme o Quadro 4.

Quadro 4 – Pontuação da Experiência Profissional

Tempo de experiência comprovada	Pontuação
Até 2 anos completos	20
Mais de 2 até 4 anos completos	50
Mais de 4 até 6 anos completos	80
Acima de 6 anos	100

3.8.2. A experiência deverá ser comprovada mediante documento oficial da instituição ou órgão competente, contendo o período e a natureza da atividade desenvolvida.

3.8.3. Períodos concomitantes de atuação não serão contabilizados em duplicidade.

3.9. Da Participação em Projetos Financiados

3.9.1. A participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação financiados por órgãos públicos ou empresas privadas será pontuada conforme o Quadro 5.

Quadro 5 – Projetos Financiados

Tipo de participação	Pontuação por projeto
Integrante da equipe executora	25
Coordenador do projeto	50

3.9.2. Serão considerados projetos aprovados e formalmente cadastrados na instituição do docente ou projetos que possuam termo de outorga, instrumento de concessão ou documento oficial equivalente.

3.9.3. Para fins de pontuação, serão considerados projetos aprovados ou com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data-limite deste Edital.

3.9.4. A participação como integrante da equipe deverá ser comprovada por documento oficial que identifique o candidato como membro da equipe executora.

3.9.5. Na ausência de documento institucional ou do órgão financiador que identifique a composição da equipe, poderá ser aceita declaração formal do coordenador do projeto, acompanhada de documentação que comprove a aprovação e o financiamento do projeto.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos habilitados será realizada em ordem decrescente da pontuação final, resultante do somatório das pontuações obtidas nos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.

4.2. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida na experiência profissional;
- b) maior pontuação obtida na produção técnico-tecnológica;
- c) maior pontuação obtida na produção científica;
- d) maior pontuação obtida na formação de recursos humanos;
- e) maior pontuação obtida em projetos financiados.

4.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será utilizado como último critério de desempate o maior tempo de titulação como Doutor.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO

5.1. A pontuação declarada pelo candidato na Ficha de Pontuação deverá ser acompanhada da documentação comprobatória correspondente.

5.1.1 Para facilitar a conferência pela Comissão, recomenda-se que os documentos comprobatórios sejam

identificados com códigos correspondentes à categoria:

- **TT01, TT02...** – Produção técnico-tecnológica;
- **PC01, PC02...** – Produção científica;
- **OR01, OR02...** – Orientações;
- **EP01, EP02...** – Experiência profissional;
- **PR01, PR02...** – Projetos financiados.

5.2. A Comissão de Credenciamento realizará a conferência da documentação e poderá desconsiderar itens:

- a) não comprovados;
- b) incompatíveis com as definições deste Edital;
- c) apresentados fora do período de avaliação;
- d) contabilizados em duplicidade;
- e) cuja documentação não permita identificar adequadamente o produto ou atividade.

5.3. Em caso de divergência entre a pontuação declarada pelo candidato e aquela conferida pela Comissão, prevalecerá a pontuação validada pela Comissão, mediante aplicação dos critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

5.4. A Comissão registrará a pontuação declarada e a pontuação validada e, quando aplicável, indicará os itens não pontuados e a respectiva justificativa.

5.5. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar exclusivamente para esclarecer ou comprovar informação tempestivamente apresentada, não sendo admitida a inclusão posterior de produção, orientação, projeto ou experiência não informados na inscrição.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições	4 a 21 de setembro de 2026
Homologação das inscrições	23 de setembro de 2026
Interposição de recursos	24 de setembro de 2026
Resultado final da homologação	25 de setembro de 2026
Resultado preliminar de credenciamento	1 de outubro de 2026
Interposição de recursos	2 de outubro de 2026
Resultado final	5 de outubro de 2026

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado do processo de credenciamento será divulgado conforme o cronograma e disponibilizado na página eletrônica do PPGPDSA/UEMA.

7.2. O resultado preliminar será apresentado pela Comissão de Credenciamento, acompanhado da pontuação dos candidatos habilitados.

7.3. O resultado final será submetido à apreciação e deliberação do Colegiado do PPGPDSA/UEMA.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados mediante requerimento com assinatura eletrônica, em formato PDF, exclusivamente para o endereço eletrônico ppgpdsa@gmail.com, até as 18h, horário de Brasília, nos prazos definidos no cronograma.

8.2. O recurso deverá indicar claramente o item ou aspecto do resultado que está sendo contestado e apresentar fundamentação objetiva.

8.3. Não será admitida, em fase recursal, a inclusão de documentos destinados a suprir requisito não apresentado, ressalvada a hipótese de diligência determinada pela Comissão de Credenciamento para

esclarecimento de informação tempestivamente apresentada.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Credenciamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPDSA/UEMA e, se for o caso, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMA, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

9.2. A inscrição implica ciência e aceitação das normas e critérios estabelecidos neste Edital.

9.3. O credenciamento não gera direito adquirido à permanência do docente no quadro de docentes permanentes do PPGPDSA/UEMA, devendo o docente observar os critérios de acompanhamento, credenciamento e demais normas do Programa.

9.4. A documentação apresentada pelos candidatos será utilizada exclusivamente para os fins deste processo de credenciamento, observadas as normas institucionais aplicáveis.

São Luís, 03 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Isabel Azevedo Carvalho
Coordenadora do PPGPDSA/UEMA

Visto:

Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

EDITAL INTERNO Nº 01/2026- PPGPDSA /UEMA

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE DO PPGPDSA/UEMA

APÊNDICE A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

LINHA DE PESQUISA PRETENDIDA

- () Vigilância Epidemiológica Aplicada à Defesa Sanitária Animal
() Segurança dos Alimentos, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal

1. DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Instituição de vínculo: _____

Cargo/função: _____

Regime de trabalho: _____

Departamento/Unidade: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Doutorado – Programa: _____

Instituição/ País _____

Título da tese: _____

Orientador: _____

Ano de conclusão: _____

Pós-doutorado – Instituição/ano: _____

3. MOTIVAÇÃO PARA INTEGRAR O CORPO DOCENTE DO PPGPDSA

Carta dirigida à Coordenação do Programa, apresentando a candidatura, descrevendo as razões para integrar o corpo docente do PPGPDSA, destacando sua trajetória acadêmica e profissional e a contribuição pretendida para o Programa, especialmente para a linha de pesquisa escolhida, incluindo projeto(s) de pesquisa que pretende desenvolver, proposição de disciplina(s) a ser(em) ministrada(s), justificando porque a disciplina deve integrar a estrutura curricular do PPGPDSA.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas neste formulário são verdadeiras e que os documentos comprobatórios correspondentes foram anexados à documentação de inscrição.

Declaro também minha disponibilidade para ministrar disciplinas e desenvolver atividades de orientação, pesquisa, desenvolvimento técnico-tecnológico e demais atividades acadêmicas no PPGPDSA/UEMA, conforme as necessidades do Programa.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

EDITAL INTERNO Nº 01/2026- PPGPDSA /UEMA

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE DO PPGPDSA/UEMA

APÊNDICE B - FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE

Nome: _____

Período considerado: 01/2021 a 08/2026

1. PRODUÇÃO TÉCNICO-TECNOLÓGICA

Produto	Quantidade	Pontos por produto	Total
Artigo em revista técnica		40	
Artigo em jornal/revista de divulgação especializada		20	
Livro técnico/técnico-profissional autoral, com ISBN		50	
Capítulo de livro técnico/técnico-profissional, com ISBN		30	
Organização de livro/coletânea técnica		30	
Patente concedida		50	
Patente depositada		25	
Docência em atividade de capacitação, ≥40h		20	
Organização de atividade de capacitação, ≥40h		10	
Programa de computador/aplicativo		25	
Norma/marco regulatório/protocolo		20	
Relatório técnico conclusivo		10	
Protocolo/aplicação tecnológica		10	
Programa de mídia técnico-científico		10	
Conteúdo técnico-científico para veículos de comunicação/websites		10	
Serviço técnico especializado/assessoria/consultoria		20	
Material didático		15	
Organização de eventos na área de Medicina Veterinária		15	
TOTAL			

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Percentil	Nº de artigos	Pontos por artigo	Total
≥ 87,5		100	
≥ 75 e <87,5		75	
≥ 62,5 e <75		62,5	

≥ 50 e <62,5		50	
≥ 37,5 e <50		37,5	
≥ 25 e <37,5		25	
≥ 12,5 e <25		12,5	
>0 e <12,5		6	
TOTAL			

3. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tipo de orientação	Nº de orientações	Pontos por unidade	Limite	Total
Iniciação Científica		10	10	
TCC/Monografia		10	10	
Pós-graduação <i>lato sensu</i>		20	10	
Mestrado		50	Sem limite	
Coorientação de Doutorado		60	2	
Doutorado		100	Sem limite	
TOTAL				

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Faixa de experiência	Tempo comprovado	Pontos	Total
Até 2 anos		20	
Mais de 2 até 4 anos		50	
Mais de 4 até 6 anos		80	
TOTAL			

5. PROJETOS FINANCIADOS

Tipo de participação	Nº de projetos	Pontos por projeto	Total
Integrante da equipe executora (até 5)		25	
Coordenador (até 5)		50	
TOTAL			

6. RESUMO DA PONTUAÇÃO

Dimensão	Pontuação
Produção técnico-tecnológica	
Produção científica	
Formação de recursos humanos	
Experiência profissional	
Projetos financiados	
PONTUAÇÃO FINAL	

Assinatura do candidato: _____



Documento assinado eletronicamente por **ISABEL AZEVEDO CARVALHO, COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**, em 03/09/2026, às 13:02, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO, SECRETÁRIA III DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**, em 03/09/2026, às 13:15, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CHECHE GALVES, PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, em 03/09/2026, às 13:24, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **017217106** e o código CRC **1B35B011**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão. São Luís - MA
- CEP 65055-310

- <https://www.uema.br/> CNPJ: 06.352.421/0001-68